

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de setembro de 2024, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.20 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **Rovic 64 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.678.876/0001-27, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar a modificação das características da Oferta dos CRI ainda em curso nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, atualmente revogada, pela Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“ICVM 476”), alterando o Termo de Securitização o qual previa, nos termos de suas Cláusulas 4.2. e 3.3.3, que a integralização dos CRI seria realizada à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição, de modo a prever a possibilidade de subscrição, pelo Titular dos CRI, nesta data, da quantidade de CRI até então não subscritos e integralizados, em montante equivalente a **5.529 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove)** quantidades de CRI (“CRI Residuais”), e estabelecer prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela



Emissora ao Titular dos CRI, independentemente do encerramento da Oferta, qual será realizado pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, tudo nos termos do “*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças, da 1ª Série da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” (“Compromisso de Investimento”) e, conforme previsto no art. 18. § 2º, da Resolução CVM nº 60;

(ii) Caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar a celebração do Compromisso de Investimento nesta data, nos termos e condições da minuta disposta no Anexo II à presente Ata;

(iii) Aprovar a celebração do aditamento ao Termo de Securitização de forma a incluir o Compromisso de Investimento no rol dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação, bem como os prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, e independentemente do encerramento da Oferta; e

(iv) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora para que esta realizasse a alteração na cláusula 5.3.1 do Contrato de Cessão, de modo a prever que a verificação do Coverage de Obra será realizada pelo agente de garantias da operação, além de incluir no mesmo instrumento a cláusula 5.3.1.1, que versa sobre o Coverage de Garantia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a modificação das características da Oferta dos CRI ainda em curso nos termos da ICVM 476, alterando o Termo de Securitização o qual previa, nos termos de suas Cláusulas 4.2. e 3.3.3, que a integralização dos CRI seria realizada à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição, de modo a prever a possibilidade de subscrição, pelo Titular dos CRI, nesta data, dos CRI Residuais, e estabelecer prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, independentemente do encerramento da Oferta, qual será realizado pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, tudo nos termos do Compromisso de Investimento e, conforme previsto no art. 18. § 2º, da Resolução CVM nº 60;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a celebração do Compromisso de Investimento nesta data, nos termos e condições da minuta disposta no Anexo II à presente Ata;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração do aditamento ao Termo de

Securitização de forma a incluir o Compromisso de Investimento no rol dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação, bem como os prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, e independentemente do encerramento da Oferta; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora para que esta realizasse a alteração na cláusula 5.3.1 do Contrato de Cessão, de modo a prever que a verificação do Coverage de Obra será realizada pelo agente de garantias da operação, além de incluir no mesmo instrumento a cláusula 5.3.1.1, que versa sobre o Coverage de Garantia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO